

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA**AGE - NATURA COSMETICOS S.A. de 27/08/2026****Nome do Acionista****CNPJ ou CPF do acionista****E-mail****Orientações de preenchimento**

Este boletim de voto a distância ("Boletim") refere-se à assembleia geral extraordinária da Natura Cosméticos S.A. ("Natura" ou "Companhia") a ser realizada em 27 de agosto de 2026, às 11h, horário de Brasília ("AGE"), e deve ser preenchido caso o acionista opte por exercer seu direito de voto a distância, nos termos do artigo 121, parágrafo único, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e da Resolução CVM nº81, de 29 de março de 2022 ("Resolução CVM 81"). Caso o acionista deseje exercer seu direito de voto à distância, é imprescindível que preencha os campos acima com seu nome completo (ou denominação social, caso seja pessoa jurídica) e número de inscrição junto ao Ministério da Fazenda, quer seja no CNPJ ou no CPF. O preenchimento do endereço de e-mail é fortemente recomendável, embora não seja obrigatório. Para que este Boletim seja considerado válido e os votos nele proferidos sejam contabilizados como parte integrante dos quóruns da AGE (i) todos os campos deverão ser devidamente preenchidos; (ii) todas as suas páginas deverão ser rubricadas pelo acionista (ou por seu representante legal, conforme o caso); e (iii) ao final, o acionista (ou seu representante legal, conforme o caso) deverá assiná-lo. Além disso, o acionista deverá enviar, juntamente com o Boletim, a documentação aplicável, conforme descrita a seguir. O prazo para recebimento deste Boletim, enviado diretamente à Companhia ou por meio de prestadores de serviços (nos termos do artigo 27 da Resolução CVM 81) é até 4 (quatro) dias corridos antes da data em a AGE será realizada, ou seja, até 23 de agosto de 2026 (inclusive). Os Boletins recebidos após tal data serão desconsiderados. Nos termos do parágrafo único do artigo 49 da Resolução CVM 81, caso a assembleia seja realizada em segunda convocação, as instruções de voto recebidas por meio deste Boletim serão consideradas normalmente, desde que a assembleia seja realizada, em segunda convocação, dentro de 30 (trinta) dias contados de 27 de agosto de 2026.

Orientações de entrega, indicando a faculdade de enviar diretamente à companhia ou enviar instruções de preenchimento ao escriturador ou ao custodiante

O acionista que optar por exercer seu direito de voto a distância poderá preencher e enviar o Boletim diretamente à Companhia ou transmitir as instruções de preenchimento para prestadores de serviços aptos, conforme orientações abaixo. 1. Envio dos Boletins de forma digital, por meio da Plataforma Digital: O acionista que optar por exercer seu direito de voto a distância por meio de envio do Boletim diretamente à Companhia deverá realizar o preenchimento e transmissão do Boletim por meio digital pela Plataforma Digital "Ten Meetings". Para tanto, os acionistas deverão acessar o endereço eletrônico: <https://assembleia.ten.com.br/623123441> e preencher, em até 4 (quatro) dias antes da data da AGE, ou seja, até 23 de agosto de 2026 (inclusive), os dados de cadastro para a AGE da Companhia. Após a conclusão do cadastro, e neste mesmo prazo (i.e. até 23 de agosto de 2026, inclusive), os acionistas deverão preencher digitalmente os campos do Boletim, com as opções de voto para a AGE, e realizar a confirmação dos votos, anexando os documentos previstos abaixo, conforme aplicáveis: (i) via digitalizada do Boletim, devidamente preenchido, rubricado e assinado; e (ii) via digitalizada dos seguintes documentos: (a) acionistas que sejam pessoas físicas: documento de identificação com foto; (b) acionistas que sejam pessoas jurídicas: (b.i) última consolidação do estatuto ou do contrato social; (b.ii) documentação comprobatória de representação (ata de eleição dos diretores e procuração, caso o representante legal não seja diretor(a) eleito(a) em ata ou ata de eleição dos diretores, caso o representante legal seja diretor(a) eleito(a) em ata); e (b.iii) documento de identificação com foto do(s) representante(s) legal(is) ou procurador; e (c) acionistas que sejam fundos de investimento: (c.i) último regulamento consolidado do fundo; (c.ii) estatuto ou contrato social do seu administrador; (c.iii) documentação comprobatória de representação (ata de eleição dos diretores e procuração, caso o representante legal não seja diretor(a) eleito(a) em ata ou ata de eleição dos diretores, caso o representante legal seja diretor(a) eleito(a) em ata); e (c.iv) documento de identificação com foto do(s) representante(s) legal(is). A Companhia não exigirá a autenticação, o reconhecimento de firma, a consularização ou o apostilamento dos documentos de identificação dos acionistas, nem dos instrumentos de procuração outorgados a seus respectivos representantes. A Companhia também não exigirá a tradução juramentada das procurações e dos documentos, desde que sejam lavrados ou traduzidos para a língua portuguesa ou inglesa, nem dos documentos anexados com as respectivas traduções para esses idiomas. O Boletim e a documentação correlata somente serão considerados como recebidos pela Companhia e, portanto, considerados para fins de cômputo dos quóruns da AGE, caso a Companhia receba a documentação digitalizada completa, com até 4 (quatro) dias de antecedência em relação à data de realização da AGE, ou seja, até 23 de agosto de 2026 (inclusive). O Boletim e a documentação correlata recebidos após tal data serão desconsiderados. 2. Exercício do direito de voto a distância por meio do envio do Boletim diretamente à Companhia em formato digital: O acionista que optar por exercer seu direito de voto a distância por meio de envio do Boletim diretamente à Companhia em formato digital, deverá encaminhar a via digitalizada do Boletim, devidamente preenchido, rubricado e assinado, anexando os documentos previstos no item 1 acima exclusivamente ao endereço eletrônico ri@natura.net (Assunto: "Boletim de Voto a Distância AGE 27/08/2026, 11h"). O Boletim e documentação correlata somente serão considerados como recebidos pela Companhia e, portanto, considerados para fins de cômputo do

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA
AGE - NATURA COSMETICOS S.A. de 27/08/2026

quórum da AGE, caso a Companhia receba a documentação digitalizada completa com até 4 (quatro) dias de antecedência em relação à data de realização da AGE, ou seja, até 23 de agosto de 2026 (inclusive). O Boletim e documentação correlata recebidos após tal data serão desconsiderados. 3. Exercício de voto por meio de prestadores de serviços O acionista titular de ações depositadas na Central Depositária da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão ("Central Depositária") que optar por exercer seu direito de voto à distância por intermédio de prestadores de serviços deverá transmitir suas instruções de voto a seus respectivos agentes de custódia que prestem esse serviço ou diretamente à Central Depositária. Caso suas ações não estejam depositadas na Central Depositária, as instruções de voto deverão ser enviadas para o Itaú Corretora de Valores S.A. ("Agente Escriturador"), instituição financeira contratada pela Companhia para a prestação de serviços de escrituração de valores mobiliários. Para tanto, o acionista deverá entrar em contato com seus custodiantes, com o Agente Escriturador ou com a Central Depositária, conforme o caso, e verificar os procedimentos por eles estabelecidos para emissão das instruções de voto via Boletim, bem como os documentos e informações por eles exigidos para tal. O acionista deve transmitir as instruções de preenchimento do Boletim para seus agentes de custódia, para o Agente Escriturador ou para a Central Depositária até 23 de agosto de 2026 (inclusive). Referidos prestadores de serviço comunicarão ao acionista o recebimento das instruções de voto ou a necessidade de retificação ou reenvio, devendo prever os procedimentos e prazos aplicáveis. Se houver divergências entre as informações contidas em Boletim enviado diretamente à Companhia ou instruções de voto recebidas pela Central Depositária e as instruções de voto contidas no mapa de votação enviado pelo Agente Escriturador para o mesmo acionista, a instrução de voto proveniente do Agente Escriturador deve prevalecer. Da mesma forma, se houver divergências entre as informações contidas em Boletim enviado diretamente à Companhia e as instruções de voto contidas no mapa de votação enviado pela Central Depositária para o mesmo acionista, a instrução de voto proveniente da Central Depositária deve prevalecer.

Endereço postal e eletrônico para envio do boletim de voto a distância, caso o acionista deseje entregar o documento diretamente à companhia / Orientações sobre o sistema eletrônico de participação em assembleia, caso admita tal forma de participação.

Endereço eletrônico: ri@natura.net (assunto: "Boletim de Voto a Distância AGE 27/08/2026, 11h").

Indicação da instituição contratada pela companhia para prestar o serviço de escrituração de valores mobiliários, com nome, endereço físico e eletrônico, telefone e pessoa para contato

Acionistas com posição acionária em livro escritural: Podem exercer o voto à distância por intermédio do escriturador. As instruções de voto deverão ser realizadas através do site Itaú Assembleia Digital. Para votar pelo site é necessário realizar um cadastro e possuir um certificado digital. Informações sobre o cadastro e passo a passo para emissão do certificado digital estão disponíveis no site: <https://assembleiadigital.certificadodigital.com/itausecuritiesservices/artigo/home/assembleia-digital>. Itaú Corretora de Valores S.A. Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, 3º andar, São Paulo, SP Telefone: +55 (11) 3003-9285 (capitais e regiões metropolitanas) Telefone: +55 (11) 0800 7209285 (demais localidades) O atendimento é feito em dias úteis das 9h00 às 18h00

Deliberações / Questões relacionadas à AGE

[Ativos elegíveis nesta deliberação: NATU3]

1. Dispensa, nos termos do parágrafo 4º do artigo 33 do Estatuto Social da Companhia, da obrigação de realização de oferta pública de aquisição de ações de emissão da Companhia por atingimento de participação relevante em favor do acionista Lotus Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia - Responsabilidade Limitada ("Investidor"), sendo certo que esta dispensa será aplicável enquanto o Investidor detiver (diretamente e/ou por meio de outras entidades que com ele se enquadrem na definição de "Acionista Relevante" estabelecida no artigo 33, parágrafo 11, do Estatuto Social) ações e/ou outros direitos sobre ações de emissão da Companhia que não atinjam ou superem o percentual máximo previsto no artigo 33, caput, do Estatuto Social ("Dispensa da OPA"), e que, independentemente da aprovação da Dispensa da OPA, permanecerão válidos e em vigor todos os demais termos, condições e exceções estabelecidos nos artigos 33 e 41 do Estatuto Social, inclusive seus parágrafos.

[] Aprovar [] Rejeitar [] Abster-se

[Ativos elegíveis nesta deliberação: NATU3]

2. Deseja solicitar a instalação do conselho fiscal, nos termos do art. 161 da Lei nº 6.404, de 1976? (Caso o acionista opte por "não" ou "abster-se", suas ações não serão computadas para fins de requerimento de instalação do conselho fiscal).

[] Aprovar [] Rejeitar [] Abster-se

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA
AGE - NATURA COSMETICOS S.A. de 27/08/2026

--

Cidade : _____

Data : _____

Assinatura : _____

Nome do Acionista : _____

Telefone : _____